



**A C Ó R D ã O**  
CSJT  
IGM/11/ss

**ANTEPROJETO DE LEI - CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUIZ E DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - COMPATIBILIDADE DO PLEITO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - INEXISTÊNCIA DE ÓBICE LEGAL, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO.**

1. O TRT da 5ª Região submeteu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - anteprojeto de lei que cuida da criação de cargos de juiz do Tribunal e de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas.

2. Adequações sugeridas pela Assessoria de Recursos Humanos do CSJT acolhidas, com sugestão de anteprojeto de lei para apreciação do Tribunal Pleno do TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de CSJT-187.154/2007-000-00-00.3, em que é Remetente **TRT-5**, Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, e Assunto **AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE DESEMBARGADORES DO TRT DA 5ª REGIÃO**.

**R E L A T Ó R I O**

Trata-se de anteprojeto que **amplia o quadro** de desembargadores do 5º TRT (**10 cargos efetivos**) e cuida da **criação de 93 (noventa e três) cargos de analista judiciário, 26 (vinte e seis) cargos de técnico judiciário, 12 (doze) cargos em comissão CJ-3, 39 (trinta e nove) cargos em comissão CJ-2, 22 (vinte e duas) funções de confiança FC-5, 22 (vinte e duas) funções de confiança FC-4, 2 (duas) funções de confiança FC-2**, conforme **exposição de motivos** do

Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo



PROC. Nº CSJT-187.154/2007-000-00-00.3

Presidente do TRT da 5ª Região, Juiz Roberto Pessoa (fls. 6-13), nos termos da minuta de anteprojeto de fls. 3-5.

Às fls. 40-48, a **Coordenadoria de Estatística do TST** apresenta os indicadores estatísticos administrativos e judiciários do ano de 2006 do 5º TRT e tece considerações sobre a proposição formulada.

A **Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT** informa que o impacto financeiro com a criação dos cargos e das FCs e CJs, referentes aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, não implicará ultrapassagem dos limites legal e prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal (fls. 70-75).

Por fim, a **Assessoria de Recursos Humanos do CSJT**, através do parecer de fls. 80-86, visando à adequação do quadro de magistrados do 5º TRT à realidade da sua demanda processual, **sugere a criação de cinco cargos de Juiz e 47 de analista judiciário, área judiciária, e 6 cargos em comissão CJ-3 e 34 cargos em comissão CJ-2.**

É o relatório.

### V O T O

#### I) CONHECIMENTO

A matéria é da competência deste Conselho Superior, nos termos do art. 5º, VII, "d", do RICSJT.

#### II) MÉRITO

#### PROPOSIÇÃO INICIAL E O PARECER DA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS DO CSJT

Trata-se de anteprojeto de lei que propõe a criação de **10 cargos de Juiz de TRT** (2ª instância), cargos de **analista judiciário** (93) e **técnico judiciário** (26) e de **cargos em comissão** - CJ-3 e CJ-2 (51) - e de **funções comissionadas** - FC-5, FC-

Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo



PROC. Nº CSJT-187.154/2007-000-00-00.3

4 e FC-2 (46) -, conforme exposição de motivos (fls. 3-5 e 6-13), em razão do incremento de 20 (vinte) Varas do Trabalho no 5º Regional, entre capital e interior.

A **Assessoria de Recursos Humanos** do CSJT sugere uma **readequação** do anteprojeto de lei apresentado pelo Tribunal requerente e, de acordo com a sua proposição, seriam criados os seguintes cargos e funções:

CARGOS/FC	NÍVEL	QUANTIDADE
Juiz do TRT		5
Analista Judiciário	Superior	47
CJ-3	-	6
CJ-2	-	34

A referida Assessoria relata também que foi publicada a **Lei 11.679 de 27/05/08**, que transforma 70 funções comissionadas FC-1 em FC-2, 177 funções comissionadas FC-2 em FC-3, 449 funções comissionadas FC-3 em FC-4 e 257 funções comissionadas FC-4 em FC-5, e que tramita no Congresso Nacional o **Projeto de Lei 552/07**, objetivando a **criação de 403 cargos efetivos**: 294 de analista judiciário e 109 de técnico judiciário e, ainda, **136 funções comissionadas** (28 FC-5, 83 FC-4, 3 FC-3 e 2 FC-2).

Por seu turno, a Coordenadoria de Estatística do TST destacou que, com a criação de 10 cargos de juiz, o 5º TRT aumentaria para 39 o número total de cargos, um **aumento de 34%**, ou seja, a 5ª Região teria menos cargos apenas que a 1ª (54 cargos) e a 2ª (64 cargos) Regiões e estaria mais próximo da quantidade de cargos da 3ª, 4ª e 15ª Regiões, todas com 36 cargos, sendo que estes TRTs receberam maior quantitativo de processos que a 5ª Região no ano de 2006 (fl. 43), que teve média mensal de 103 processos por juiz do TRT (fl. 41).

A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT já havia esclarecido, no relatório de fls. 70-75, que o impacto orçamentário-financeiro resultante da proposta de criação de cargos, CJs e FCs **não ultrapassa os limites** da Lei de Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo



PROC. Nº CSJT-187.154/2007-000-00-00.3

Responsabilidade Fiscal para despesa com pessoal, considerando o exercício de 2008.

Desse modo, a **diminuição** no número de cargos e funções pleiteados pelo 5º TRT, sugerida pela Assessoria de Recursos Humanos, obviamente não ultrapassa os limites acima referidos.

Nesse contexto, considerando os **dados administrativos, orçamentários e financeiros** e a **redução de cargos e funções comissionadas a serem criados**, em conformidade com a proposta da Assessoria de Recursos Humanos, e a **adequação** do anteprojeto de lei às **Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias**, **VOTO** pela aprovação da proposta, com as alterações introduzidas pela Assessoria de Recursos Humanos e pelo encaminhamento ao Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 5º, VII, "b" e "d".

Desta forma, sugiro a adoção da seguinte redação para o anteprojeto de lei e seus anexos, a ser submetido à elevada apreciação do Tribunal Pleno do TST:

**“PL Nº, DE DE DE 200**

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede em Salvador-BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, tem sua composição aumentada para trinta e quatro Juízes.

**Parágrafo único.** Dos cargos constantes deste artigo, um quinto é destinado à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e à representação do Ministério Público do Trabalho, na forma da Constituição Federal.

**Art. 2º** Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, ficam criados cinco cargos de Juiz do TRT, na forma do Anexo I desta Lei, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal.

**Art. 3º** O provimento dos cargos de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

**Art. 4º** Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região será dividido em Turmas e Seções Especializadas, conforme dispuser o Regimento Interno.

Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo



PROC. N° CSJT-187.154/2007-000-00-00.3

§ 1° O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão.

§ 2° O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, sendo que o Juiz Vice-Presidente presidirá as sessões de julgamento nas ausências e impedimentos do Juiz Presidente.

§ 3° Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em Lei e no Regimento Interno, por Juízes vinculados às Turmas.

**Art. 5°** Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, o cargo de Carreira Judiciária, conforme especificado no Anexo II desta Lei, a serem providos na forma estipulada na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e na Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

**Art. 6°** Ficam criados os Cargos em Comissão de Assessor-Chefe de Juiz de Tribunal, privativos de Bacharel em Direito, código CJ-3, os cargos de Assessor-Jurídico, também privativos de Bacharel em Direito, código CJ-2, na forma do Anexo III desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os Cargos em Comissão de Assessor-Chefe de Juiz do Tribunal e os cargos de Assessor-Jurídico serão preenchidos mediante indicação dos magistrados junto aos quais forem servir, obedecidos os casos de vedação previsto no art. 6° da Lei 11.416/2006.

**Art. 7°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9°** Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

(Art. 2° da Lei n. , de de de )

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
<b>CARGOS EFETIVOS DE JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	<b>05</b>

#### ANEXO II

(Art. 5° da Lei n. , de de de )

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
<b>Analista Judiciário, área judiciária</b>	Superior	<b>47</b>

#### ANEXO III

Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo



PROC. N° CSJT-187.154/2007-000-00-00.3

(Art. 6º da Lei n. , de de de )

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>CJ-3</b>	<b>06</b>
<b>CJ-2</b>	<b>34</b>

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, aprovar o encaminhamento de proposta de anteprojeto de lei ao Tribunal Superior do Trabalho, para que sejam criados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: 5 cargos de juiz do TRT, 47 cargos de Analista Judiciário, área judiciária e 40 cargos em comissão, sendo 6 CJ-3 e 34 CJ-2.

Brasília, 03 de outubro de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
MINISTRO-RELATOR

Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2008, sendo considerado publicado em 20/10/2008. Silvana R. M. R. Araújo